PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2022

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 01 de abril de 2022.

Edição nº 0388 Pagina 1

DECRETO N° 26/2022

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Salto do Itararé.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA**:

- **Art.** 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
- §1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
- $\S 2^0$ A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.
- **Art. 2º** A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
- I Anexo I Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
 II Anexo II Descrição e Cálculo Analítico de Área Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas Sede Municipal.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 01 de abril de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA -AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – SEDE MUNICIPAL

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que seque:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 640.257,3412** m e **Norte (Y) 7.389.823,4263** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 640.406,3812 m e N= 7.389.749,6063 m, no azimute de 116°20'58", na extensão de 166,320 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 640.676,6990 m e N= 7.389.546,2767 m, no azimute de 126°57'00", na extensão de 338,252 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 640.859,6674 m e N= 7.389.358,8493 m, no azimute de 135°41'23", na extensão de 261,928 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 640.842,2593 m e N= 7.389.310,1419 m, no azimute de 199°40'01", na extensão de 51,725 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 640.808,9916 m e N= 7.389.214,2253 m, no azimute de 199°07'43", na extensão de 101,522 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 640.784,5578 m e N= 7.389.137,6865 m, no azimute de 197°42'17", na extensão de 80,344 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 640.763,1385 m e N= 7.389.064,3447 m, no azimute de 196°16'49", na extensão de 76,406 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 640.741,7191 m e N= 7.388.991,0028 m, no azimute de 196°16'49", na extensão de 76,406 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 640.722,1641 m e N= 7.388.942,2194 m, no azimute de 201°50'37", na extensão de 52,557 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 640.702,6091 m e N= 7.388.893,4359 m, no azimute de 201°50'37", na extensão de 52,557 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 640.689,9304 m e N= 7.388.837,1940 m, no azimute de 192°42'14", na extensão de 57,653 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 640.662,1495 m e N= 7.388.730,0378 m, no azimute de 194°32'03", na extensão de 110,699 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 640.652,8894 m e N= 7.388.630,8191 m, no azimute de 185°19'55", na extensão de 99,650 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 640.645,4311 m e N= 7.388.564,6455 m, no azimute de 186°25'50", na extensão de 66,593 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 640.543,0501 m e N= 7.388.539,6091 m, no azimute de 256°15'31", na extensão de 105,398 m; Do vértice 16 seque até o vértice 17, de coordenada U T M E= 640.367,6601 m e N= 7.388.470,9258 m, no azimute de 248°36'52", na extensão de 188,359 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 640.138,6412 m e N= 7.388.378,3363 m, no azimute de 247°59'14", na extensão de 247,027 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 639.547,1297 m e N= 7.388.141,9265 m, no azimute de 248°12'53", na extensão de 637,005 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 639.541,1293 m e N= 7.387.937,9212 m, no azimute de 181°41'05", na extensão de 204,094 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 639.556,9445 m e N= 7.387.847,6350 m, no azimute de 170°03'52", na extensão de 91,661 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 639.577,1290 m e N= 7.387.774,9195 m, no azimute de 164°29'11", na extensão de 75,465 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 639.593,6267 m e N= 7.387.707,4294 m, no azimute de 166°15'49", na extensão de 69,477 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 639.607,7237 m e N= 7.387.602,9838 m, no azimute de 172°18'48", na extensão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



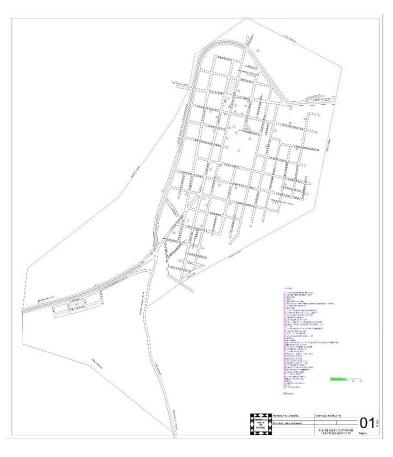
www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 01 de abril de 2022.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2022 Edição nº 0388 Pagina 2

ANEXO II - MAPA DO PERÍMETRO URBANO



105,393 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 639.628,1280 m e N= 7.387.379,9277 m, no azimute de 174°46'24", na extensão de 223,987 m; Do vértice 25 seque até o vértice 26, de coordenada U T M E= 639.251,9192 m e N= 7.387.662,6345 m, no azimute de 306°55'25", na extensão de 470,591 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 639.115.6689 m e N= 7.387.765.0176 m. no azimute de 306°55'21", na extensão de 170,430 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 638.656,00 m e N= 7.387.957,00 m, no azimute de 306°55'18", na extensão de 317,668 m; Do vértice 28 seque até o vértice 29, de coordenada U T M E= 638.533,00 m e N= 7.388.078,00 m, no azimute de 306°55'14", na extensão de 281,728 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenada U T M E= 638.599,4736 m e N= 7.388.392,0827 m, no azimute de 352°06'37", na extensão de 269,550 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 638.847,6849 m e N= 7.388.451,6650 m, no azimute de 76°30'06", na extensão de 255,262 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 639.012,5512 m e N= 7.388.619,0263 m, no azimute de 44°34'11", na extensão de 234,927 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenada U T M E= 639.080,6768 m e N= 7.388.675,4868 m, no azimute de 50°20'57", na extensão de 88,481 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenada U T M E= 639.261,2412 m e N= 7.388.788,6763 m, no azimute de 57°55'04", na extensão de 213,109 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenada U T M E= 639.347,0348 m e N= 7.388.871,1195 m, no azimute de 46°08'27", na extensão de 118,985 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenada U T M E= 639.426,1824 m e N= 7.388.956,7886 m, no azimute de 42°44'03", na extensão de 116,634 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenada U T M E= 639.470,4513 m e N= 7.389.004,7048 m, no azimute de 42°44'03", na extensão de 65,236 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenada U T M E= 639.500,2148 m e N= 7.389.036,9203 m, no azimute de 42°44'04", na extensão de 43,860 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenada U T M E= 639.552,7753 m e N= 7.389.093,8107 m, no azimute de 42°44'05", na extensão de 77,454 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 639.601,5593 m e N= 7.389.146,6130 m, no azimute de 42°44'05", na extensão de 71,889 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenada UTM E= 639.716,0212 m e N= 7.389.283,4663 m, no azimute de 39°54'31", na extensão de 178.411 m: Do vértice 41 seque até o vértice 42, de coordenada U T M E= 639.819,0312 m e N= 7.389.422,2363 m, no azimute de 36°35'12", na extensão de 172,824 m; Do vértice 42 seque até o vértice 43, de coordenada U T M E= 639.903,4912 m e N= 7.389.635,7663 m, no azimute de 21°34'51", na extensão de 229,627 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenada U T M E= 640.047,6312 m e N= 7.389.727,5163 m, no azimute de 57°31'19", na extensão de 170,864 m;

Finalmente do vértice 44 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 65°25'24", na extensão de 230,601 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.291.476,310 m² ou 229,1476 ha ou 94,6891 Alqs e um perímetro de de 7.318,608 m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 01 de abril de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0388 Pagina 3